



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

### ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 011/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**“Promulga as disposições legislativas sancionadas tacitamente, em virtude de manifestação favorável, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no §7º, artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.”**

**RODRIGO LEMES DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, artigos 15, 16, §1º, inciso XI, do Regimento Interno, e,

**Considerando** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 015/2019, de autoria da **Mesa Diretora 2019/2020**;

**Considerando** que o autógrafo da lei foi encaminhado dia 25 de novembro de 2019, para promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

**Considerando** o encaminhamento do projeto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito para promulgação, no tempo hábil previsto no §7º, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida preposição legislativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º PROMULGAR** a Lei nº. **1.083/2019** oriunda do projeto de lei nº 015/2019, de autoria da Mesa Diretora;

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**RODRIGO LEMES DE PAULA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Lei n.º 1.083/2019

De: 18.12.2019

*“Dispõe sobre a alteração do art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 338/2007, de 19 de outubro de 2007, criando o cargo efetivo de controlador interno no quadro pessoal efetivo do legislativo municipal e dá outras providências.”*

**RODRIGO LEMES DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Controlador Interno do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal - Nível B19 a B22, alterando o art. 1º, Parágrafo Único da lei nº 338/2007, desvinculando do Poder Executivo Municipal, o qual será remunerado conforme estabelece a Lei Municipal n.º 025/97 de 17.04.1997 e o valor de seus vencimentos mensais são fixados de acordo com o anexo II constante da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa:

- |                  |   |
|------------------|---|
| 01.01            | - Câmara Municipal                      |
| 01.031.0001.2001 | - Manut. e encargos da Câmara Municipal |



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 04.281.399/0001-87

31.90.11.00.00

- Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT**, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**RODRIGO LEMES DE PAULA**

Presidente

